




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

	CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em	22.09.98
Servidor	

PORTARIA N.º 291/1998

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa n.º 351/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares concedidas ao servidor José Afonso Fonseca, para gozo no período de 01.09.98 a 30.09.98.

Parágrafo Único - É assegurado ao servidor a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.


Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, ao primeiro dia do mês de setembro de um mil novecentos e noventa e oito.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente



	CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)	
Publicado através	Journal Folha do Noroeste
	em 22.09.98
	Boaventura
SERVIDOR RESPONSÁVEL	

PUBLICAÇÃO	
(ART. 99, § 1º DA LOMP)	
Período	02-09-98 a 12-09-98
Através de	quadro de avisos da Câmara e Prefeitura Municipal
	Boaventura
SERVIDOR RESPONSÁVEL	